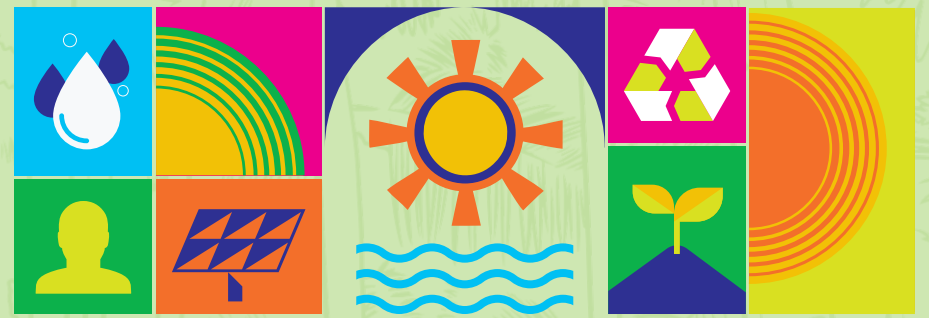




GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO



CÓDIGO DE GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL

USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS
NATURAIS E MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO





**CÓDIGO DE GOVERNANÇA
SOCIOAMBIENTAL**

USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS
NATURAIS E MUDANÇA DO CLIMA





CARTA DO GOVERNADOR CLÉCIO LUÍS

O Amapá muda combinando **preservação ambiental com desenvolvimento!**

Assumimos o Governo do Amapá, em 1 de janeiro de 2023, nos propondo iniciar um novo ciclo histórico no nosso estado. Um objetivo ousado a esse ponto demanda uma grande agenda reformista, absorvendo as experiências que deram certo até aqui, mas também realizando as mudanças necessárias para que o estado avance em consonância com o novo contexto econômico, político e cultural.

O nosso trabalho na área do meio ambiente é um exemplo exitoso de como temos caminhado, na prática, nesse sentido. O Código Ambiental vigente no estado até o ano passado datava de 18 de agosto de 1994. Perdurou por longos 30 anos e certamente cumpriu papel importante para viabilizar os nossos excelentes indicadores ambientais. No entanto, é chegada a hora do nosso fantástico ativo ambiental, que precisa ser mantido, alavancar os indicadores socioeconômicos do nosso povo, principalmente daqueles que vivem na floresta.

Este novo **Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima** surge com esse objetivo. Com ele, modernizamos e tornamos o nosso dispositivo legal mais eficiente, com processos simplificados e

menos burocráticos. Além disso, nossos ribeirinhos, indígenas e agricultores familiares passam a ter um olhar especial, com suas práticas e culturas respeitadas.

A fiscalização com o intuito de preservar o nosso bioma amazônico em território amapaense se torna mais ampla e transparente. Saltamos de 11 para 22 instrumentos modernos de política ambiental, considerando também a participação das instituições públicas, privadas, da sociedade civil e de vários atores sociais no processo decisório.

Nesse ano de realização da COP-30 no Brasil, aqui na nossa vizinha Belém do Pará, apresentamos mais do que um produto para vender e atrair investimentos específicos. Lançamos uma agenda completa para guiar o Amapá pelas próximas décadas, compatibilizando as ações de preservação com o desenvolvimento sustentável em favor da elevação dos níveis de qualidade de vida do nosso povo.


Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador do Estado do Amapá





O futuro é agora! (Relevância)

- ◆ **COP 30** - Amazônia no epicentro das discussões: o Amapá se coloca como protagonista.
- ◆ Oportunidade única de apresentar ao Mundo o Estado do Amapá.
- ◆ Compromisso de manter os indicadores ambientais e necessidade de reverter os indicadores sociais.
- ◆ Criar um ambiente de negócio favorável para as nossas empresas e atrair novos empreendedores.
- ◆ Abrir o mercado para os produtos da sociobioeconomia e atrair turistas.



Objetivos do Governo do Estado

- ✓ Modernizar a legislação ambiental do Estado;
- ✓ Oferecer segurança jurídica para empreendedores, gestores e analistas ambientais;
- ✓ Estimular atividades produtivas sustentáveis;
- ✓ Garantir tratamento especial para povos originários, comunidades tradicionais (ribeirinhos, extrativistas, quilombolas) e agricultores familiares;
- ✓ Contribuir para a redução do desmatamento ilegal e de seus impactos na biodiversidade, ecossistemas e qualidade de vida da população;
- ✓ Buscar eficiência e disciplinar o funcionamento do Sistema Estadual de Meio Ambiente, fortalecendo a Secretaria de Meio Ambiente, o Conselho Estadual de Meio Ambiente e a Gestão Ambiental Municipal.



Breve **Comparativo**

ANTES

LEI COMPLEMENTAR 05/94

Código Ambiental
(30 anos)

Sem referência aos Povos Originários, comunidades tradicionais e agricultores familiares



AGORA

LEI COMPLEMENTAR DE 2025

Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima.

Atenção do Poder Público por meio de normas especiais, visando à regularidade ambiental de suas atividades produtivas, regras compatíveis com suas práticas culturais e condição econômica, melhoria das condições de vida e bem-estar social e a proteção dos recursos naturais.



Breve Comparativo

ANTES

LEI COMPLEMENTAR 05/94

11 Instrumentos de
Política Ambiental

Sem referência aos Povos Originários, comunidades tradicionais e agricultores familiares



AGORA

LEI COMPLEMENTAR DE 2025

22 Instrumentos modernos de
Política Ambiental.

Plano Estadual de Meio Ambiente, Fortalecimento a Gestão Municipal, Sociobioeconomia, Fundos Especiais de Propósitos Específicos, Compensação Ambiental, SEUC, Instrumentos Econômicos e Tributários de Estímulo à Gestão ambiental e à Sociobioeconomia; Programa de Estágio Supervisionado em Meio Ambiente.



Breve Comparativo

ANTES

LEI COMPLEMENTAR 05/94

- Licença Prévia
- Licença de Instalação
- Licença de Operação
- Licença Ambiental Única (Inconstitucional)
- Declaração de dispensa de licenciamento
- Autorização Ambiental
- Autorização para Queima Controlada



AGORA

LEI COMPLEMENTAR DE 2025

- Licença Prévia - LP
- Licença de Instalação - LI
- Licença de Operação - LO
- Licença Ambiental Simplificada - LAS
- Licença Ambiental Corretiva - LAC
- Licença Ambiental de Ampliação - LAA
- Licença por Adesão e Compromisso - LACOM
- Declaração de Dispensa de Licenciamento - DDL
- Autorizações



Políticas Integrativas

- ✓ Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação e Incentivos aos Serviços Ambientais – PECISA;
- ✓ Política Estadual de Florestas e Cerrado;
- ✓ Política Estadual de Unidades de Conservação da Natureza;
- ✓ Política Estadual de Educação Ambiental;
- ✓ Política de Controle de Acesso à Biodiversidade;
- ✓ Política de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;
- ✓ Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro;
- ✓ Política Pesqueira do Estado;
- ✓ Política de Controle de Agrotóxicos;
- ✓ Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado.



Governança Socioambiental

O modelo de gestão das políticas públicas de proteção e uso sustentável dos recursos naturais, baseado na participação das instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e dos vários atores sociais no processo decisório e fundado no comprometimento de todos com as futuras gerações.

COEMA: Participação dos Povos Originários, Extrativistas, Ribeirinhos, Quilombolas, Agricultores Familiares.

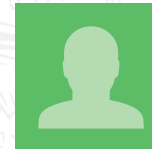
Regras diferenciadas: situação de vulnerabilidade econômica e social.





Patrimônio Ambiental

O patrimônio ambiental do Estado do Amapá é um direito de todos, bem de natureza difusa, incumbindo ao poder público e ao cidadão defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos naturais.





Objetivo

Assegurar às presentes e futuras gerações o direito ao meio ambiente equilibrado, compatibilizando as ações de preservação e conservação ambiental com o desenvolvimento socioeconômico da região e a adoção de medidas que visem mitigar os efeitos adversos das mudanças climáticas.





Princípios

- ◆ O meio ambiente como direito humano fundamental;
- ◆ A responsabilidade intergeracional com a Proteção e Uso dos Recursos Naturais sem comprometer o direito das futuras gerações;
- ◆ A precaução e prevenção;
- ◆ A biodiversidade com valor intrínseco, independente de potencial de uso pelo homem;
- ◆ O respeito aos valores culturais dos indígenas, ribeirinhos, extrativistas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que habitam a região;
- ◆ A gestão ambiental fundada na legalidade, razoabilidade e proporcionalidade;
- ◆ A promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, compatibilizando atividades econômicas com a proteção do meio ambiente;
- ◆ O poluidor-pagador e do usuário pagador;
- ◆ A informação ambiental e a participação da comunidade.



Sistema Estadual de Meio Ambiente

Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA

Do órgão central e executor: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Do órgão executor da Política Municipal de Meio Ambiente: Secretarias Municipais de Meio Ambiente

Dos órgãos setoriais: órgãos da administração estadual (Polícia Militar Ambiental e o Corpo de Bombeiros Militar)





GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO





Instrumentos de **Política Ambiental**

- Planejamento Ambiental;
- Plano Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima;
- Plano Estadual de Educação Ambiental;
- Plano Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal;
- Plano Estadual de Apoio à Sociobioeconomia;
- Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA;
- Fundos Especiais de Propósitos Específicos;
- Licenciamento Ambiental;
- Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA;
- Termo de Compromisso Ambiental - TCA;
- Compensação Ambiental;
- Controle, monitoramento e fiscalização das atividades que causem ou que possam causar impactos ao meio ambiente;
- Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e o Cadastro Técnico Estadual de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizados de recursos ambientais;



Instrumentos de **Política Ambiental**

- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental;
- Normas e Padrões da Qualidade Ambiental;
- Sistema Estadual de Informações Ambientais – SEIambiental;
- Sistema Estadual de Unidades de Conservação;
- Instrumentos Econômicos e Tributários de Estímulo à Gestão ambiental e à Sociobioeconomia;
- Auditoria Ambiental;
- Programa de Estágio Supervisionado em Meio Ambiente.



Licenças Ambientais

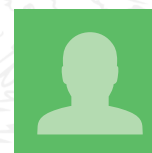
- ◆ Licença Prévia - LP
- ◆ Licença de Instalação - LI
- ◆ Licença de Operação - LO
- ◆ Licença Ambiental Simplificada - LAS
- ◆ Licença Ambiental Corretiva - LAC
- ◆ Licença Ambiental de Ampliação - LAA
- ◆ Licença por Adesão ou por Compromisso - LACOM
- ◆ Declaração de Dispensa de Licenciamento - DDL
- ◆ Autorizações





Licença Ambiental Simplificada - LAS

Ato administrativo que permite a localização, a instalação e operação empreendimentos e atividades classificados como de micro e pequeno porte, concedido em uma única fase, devendo atender às medidas de controle ambiental e demais condicionantes, excetuando-se aqueles considerados de potencial risco à saúde humana.





Licença Ambiental Corretiva - LAC

Ato administrativo que autoriza o funcionamento do empreendimento ou atividade que já se encontra em fase de instalação ou operação, sem licença ambiental válida, ou nas hipóteses de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo sem autorização, após autuação da infração, adoção de outras medidas administrativas e firmar com o órgão ambiental o Termo de Compromisso Ambiental – TCA, no qual deverão ser fixadas as condicionantes que viabilizam a continuidade das atividades, na forma prevista nesta Lei Complementar.





Licença por Adesão e Compromisso - LACOM

Ato administrativo autorizando a localização, a instalação e a operação de empreendimento ou atividade, mediante Declaração de Adesão e Compromisso - DAC do empreendedor aos critérios, pré-condições, documentos, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidas pela autoridade licenciadora e respeitadas as disposições definidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente.





Licenciamento Ambiental

- ✓ **Licenciamento Ambiental Trifásico**
- ✓ **Licenciamento Ambiental Bifásico**
- ✓ **Licenciamento Ambiental Único**
- ✓ **Licenciamento Ambiental Corretivo - LAC**

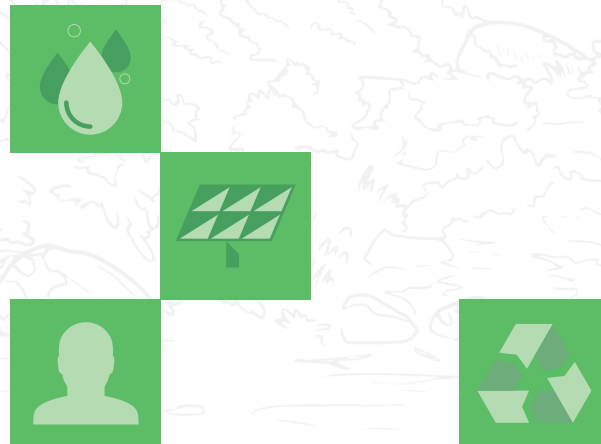




Comprovação de Propriedade ou Posse (Licenciamento)

Comprovação de propriedade:

- I. Título Definitivo de Propriedade, emitido pelo órgão fundiário competente;
- II. Matrícula atualizada do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis; e
- III. Certidão de Direito Real de Uso - CDRU.



Comprovação de justa posse:

- I. Declaração de Reconhecimento de Posse - DRP, emitida pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS;
- II. Autorização, Certidão e Declaração de Posse ou Ocupação emitida pelo órgão fundiário Federal ou Estadual;
- III. Comprovante atualizado de inscrição no SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural e de pagamento do ITR dos últimos 3 (três) anos;
- IV. Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, expedido pelo órgão oficial de extensão rural do Estado do Amapá e demais órgãos públicos autorizados pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.



Sistema Estadual de Unidades de Conservação

Fica instituído o Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC, a ser regulamentado por Lei Ordinária, respeitado o disposto neste Código Socioambiental e na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, visando assegurar que, no conjunto das unidades de conservação criadas no território do Estado do Amapá, de natureza federal, estadual, municipal e de domínio ou privado, estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas.





Da Gestão dos Recursos Naturais e da **Qualidade Ambiental**

Da Proteção da Qualidade do ar
Da Proteção dos Recursos Hídricos
Da Proteção da Flora

Da Fauna

- Da fauna silvestre
- Da fauna aquática e atividade pesqueira

Do Solo

- Da Proteção do Solo em Geral
- Da Disposição dos Resíduos Sólidos
- Da Responsabilidade do Poder Público e Geradores de Resíduos Sólidos
- Da Logística Reversa
- Da Coleta Seletiva
- Dos Resíduos Perigosos



Programa de Estágio Supervisionado em **Meio Ambiente**

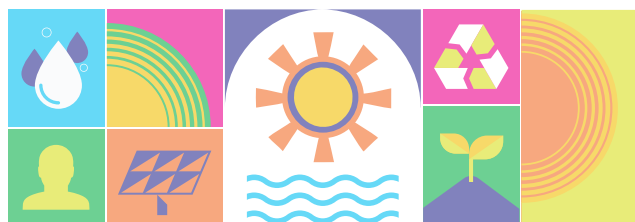
- ✓ Contribuir para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional na área ambiental;
- ✓ Possibilitar a participação de acadêmicos de nível superior, alunos do ensino médio e cursos profissionalizantes em atividades de educação ambiental no âmbito do ensino formal e não-formal;
- ✓ Oportunizar a representantes de povos originários, comunidades tradicionais e pequenos agricultores familiares a participação em programa de estágio supervisionado;
- ✓ Oportunizar experiência profissional nas áreas técnicas e administrativas do órgão executor da política ambiental, dentro dos princípios da administração pública;
- ✓ Relacionar conhecimentos teóricos com a prática profissional a partir das experiências realizadas.



Das Infrações Ambientais

As infrações administrativas e os procedimentos apuratórios serão regulados por Decreto Governamental.





CÓDIGO DE GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL

USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS
NATURAIS E MUDANÇA DO CLIMA



PARA ACESSAR A LEI COMPLETA
ESCANEAR O QR CODE

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

